<u>LEI Nº 1.939/07</u> DE 03 DE OUTUBRO DE 2007

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.775, DE 25 DE JUNHO DE 2004, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO MENSAL À CASA DA CRIANÇA "NOVA ESPERANÇA"

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1°- O artigo 1° da Lei n° 1.775, de 25 de junho de 2004 passa a viger com a seguinte redação:
 - "Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a concessão de auxílio financeiro mensal, no valor equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à CASA DA CRIANÇA NOVA ESPERANÇA, destinado ao pagamento de remuneração de funcionários, encargos trabalhistas e demais despesas decorrentes de seu funcionamento."
- Parágrafo único- A entidade beneficiária deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do repasse financeiro, sob pena de sustação dos auxílios, até cumprimento da exigência.
- Art.2º- s despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- Art.3°- ta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE EM 03 DE OUTUBRO DE 2007

Ariovaldo Trigo Teixeira Prefeito Municipal